



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3036

Macapá, 24 de agosto de 1979 – 6ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e
Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias
Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna
Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura
e Colonização
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti
Assessoria de Planejamento e
Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

DECRETOS

(P) nº 0345 de 20 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13164-MI/S.COM/BGB/71.

RESOLVE:

RETIFICAR o fundamento legal inserido no artigo 2º do Decreto (P) nº 0511, de 24 de agosto de 1977, publicado no Diário Oficial nºs. 2.562 e 2.563, de 05 e 06 de setembro do mesmo ano, que trata da aposentadoria de JOSÉ AMBRÓSIO DA TRINDADE, no cargo de Marinheiro, nível 7, do Quadro de Pessoal do Governo amapaense, passando o referido ato a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º -

"Art. 2º - O presente ato objetiva restabelecer o Decreto primitivo, citado no item "a", ficando-lhe alterado o enquadramento da aposentadoria que passa a vigorar nos termos do artigo 176, item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil - Emenda nº 01/69, de 17 de outubro de 1969".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 20 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0346 de 20 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20292/79-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais um (01) ano, à disposição do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, Órgão pertencente ao Ministério do Trabalho, sediado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a partir de 15 de agosto do corrente ano, a servidora NANCY MONTORIL DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Fun-

IMPrensa Oficial**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T F A

TELEFONE	4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Anual	Cr\$ 750,00
Semestral	Cr\$ 350,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.200,00
Semestral	Cr\$ 600,00

D.O número atrasado aumenta para cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centimetro por coluna	Cr\$ 20,00
Preço deste Exemplar	Cr\$ 2,00

Materia para publicação das 07 30 às 12 00 e das 14 30 às 17 30, excetuando os sábados

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA"

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

cionários do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, sem ônus para a Administração amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 20 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0347 de 21 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Major de Infantaria ALBÉLIO ROCHA LIMA, exercendo atualmente o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 a 26 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 21 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0348 de 21 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Chefe do Gabinete do Governador, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até Brasília-DF, no período de 23 a 25 de agosto do corrente ano, para, na qualidade de Representante da Administração amapaense, participar do Encontro com Secretário e Coordenadores de Comunicação Social dos Governos Estaduais e Territoriais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 21 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0349 de 21 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 10-C, de oficial de Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários do Governo do TFA, atualmente exercendo a função de Subchefe do Gabinete para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete do Governador, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 23 a 25 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 21 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

M. I.

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA, AGRICULTURA E COLONIZAÇÃO

PORTARIA (N)

Nº 04/79-SEAC

Aprovo:
Annibal Barcellos
Governador

O Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do Governo do Território Federal do Amapá, no uso legal de suas atribuições, e, considerando os constantes aumentos de preços verificados na aquisição de Produtos Veterinários,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar novo aumento para a venda da Vacina contra a Febre Aftosa, por esta Secretaria de Agricultura, abaixo relacionados:

- Frasco de 40 doses Cr\$ 220,00
- Frasco de 10 doses Cr\$ 55,00
- Dose Unidade Cr\$ 5,50

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, em Macapá (Ap), 13 de agosto de 1.979.

Engº. Agrº. WALTER DOS SANTOS SOBRINHO
- Secretário de Agricultura -

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA, AGRICULTURA E COLONIZAÇÃO
REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Convênio nº 23/78 - GTFA/Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TREINAMENTO AGROPECUÁRIO

FUNÇÃO: 04 - Agricultura

PROGRAMA: 15 - Produção Animal

SUBPROGRAMA: 088 - Desenvolvimento Animal

PROJETO: 1648 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário

ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.3.0 - Investimento em Regime de Execução Especial.

VALOR DOS RECURSOS: Cr\$ 3.100.000,00 - FONTE: F.P.E.

Aprovo:

Annibal Barcellos
Governador

ELEMENTO/DISCRIMINAÇÃO	CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO				
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
3.1.1.1 - 01 Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00	600.000,00	400.000,00	200.000,00	1.800.000,00
3.1.1.1 - 02 Despesas Variáveis	50.000,00	50.000,00	—	65.000,00	165.000,00
3.1.1.3 Obrigações Patronais	120.000,00	120.000,00	110.000,00	100.000,00	450.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo	119.500,00	119.500,00	—	100.000,00	339.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	40.000,00	40.000,00	—	40.000,00	120.000,00
4.1.2.0 Equipamentos e Mat. Permanente	—	65.500,00	65.500,00	95.000,00	226.000,00
Totais	929.500,00	995.000,00	575.500,00	600.000,00	3.100.000,00

Visto:

Engº Agrº Geraldo Rodrigues do Prado Filho
Executor

Engº Agrº Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Agricultura

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Edital nº 19/79 - DO. - Com prazo de trinta Dias

REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento e Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização de Obras, torna público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis:

ORDEM	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Zacarias Neves da Silva	Rua Eliezer Levy, nº 338	05	19	12
02	Elias de Souza Paulo	Rua São Paulo	08	36	07
03	Juvêncio Mendes dos Santos	Av. Acelino de Leão	06	17	09
04	Sonia Ruth Viana do Nascimento	Av. Coelho Neto	11	54	32
05	José Canudo da Silva	Rua Cândido Mendes	05	37	09
06	Celson Manoel da Silva	16ª Avenida	12	17	25
07	Indalecio Machado Marques	Rua Salvador Diniz	11	43	02
08	Vilma Pereira da Silva	Rua Antonio Coelho de Carvalho	03	17	16
09	Nemésio Freire da Silva	Av. Castelo Branco	12	11	39
10	Roldão da Silva Brito	Rua Odilardo Silva	02	27	24
11	Adelina Maciel Ramos	Av. Euclides da Cunha	04	42	05
12	Tiago Gama	Av. Diógenes Silva	07	47	18
13	Wenceslau Rodrigues Cardoso	Rua Guanabara	08	38	29
14	Paulo Roberto da Silva Carneiro	Rua Santos Dumont	07	57	13

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da publicação deste Edital.

Macapá (Ap), 02 de agosto de 1979

Engº ERALDO ROLDÃO SALGADO
 Diretor Substº. do DO/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 100/79-PMM.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá alienar imóveis na área urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macapá autorizada a alienar o imóvel, pertencente ao patrimônio da municipalidade, edificado sobre o lote urbano nº 21, quadra 50, setor 01, nesta Capital, avaliada em Cr\$ 113.213,10 (cento e treze mil, duzentos e treze cruzeiros e dez centavos), pelo Serviço de Documentação, Cadastro e Avaliação da Municipalidade, através do Laudo de Avaliação nº 09/78, de 31 de outubro de 1978.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de março, em Macapá, 15 de agosto de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

—Prefeito Municipal de Macapá—

JOÃO BENÍCIO DIAS

—Diretor do Departamento de Administração—

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73.)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 40/79-PMM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá e a firma M. N. Nascimento Santos.

PRAZO: Será de 21 (vinte e um) dias, a contar da primeira ordem de serviço, o prazo para conclusão total dos serviços contratados.

OBJETO: Consiste na execução dos serviços de construção de uma casa de Motor de Luz, na localidade de Santo Antonio da Pedreira.

VALOR: É de Cr\$ - 44.466,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), o valor do presente Contrato, fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO: O pagamento dos serviços decorrentes deste Contrato correrá a conta de I.U.S.M.P., Programa 09-51-269-1.010-DO, Categoria Econômica 4.1.1.0, conforme empenho nº 940, de 14.08.79.

FUNDAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO: Este Contrato decorre da Carta-Convite nº 11/79-CPLO, com base no § 5º, in fine, do art. 127, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, conforme processo nº 04032/79.

Macapá, 22 de agosto de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Macapá

MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO SANTOS

-P/EMPREENHEIRA-

ERALDO ROLDÃO SALGADO

—Diretor Substº. do PMM—

TESTEMUNHAS:

Illegíveis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73.)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Empreitada nº 41/79-PMM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Macapá e a firma CONSTRUSIL - Construtora Silva Ltda.

PRAZO: É de 90 (noventa) dias consecutivos, contados após 05 (cinco) dias do recebimento da primeira ordem de serviço, o prazo para conclusão total dos serviços contratados.

OBJETO: Consiste na execução dos serviços de construção e reforma do Mercado de Peixe, em Macapá.

VALOR: É de Cr\$- 1.150.339,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros), o valor deste Contrato fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO: Os recursos para o pagamento dos serviços decorrentes deste Contrato

correrão à conta do Convênio Ampliação do Mercado de Peixe, Programa: DO 2.11, Categoria Econômica: Outras Entidades Credoras, conforme Empenho nº 520, de 20 de agosto de 1979.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este Contrato decorre da Tomada de Preços nº 09/79-CPLO, com base no § 6º do art. 127, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, conforme processo nº 04033/79.

Macapá, 23 de agosto de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

—Prefeito Municipal de Macapá—

MANOEL PEDRO DA SILVA

—P/ EMPREITEIRA—

ERALDO ROLDÃO SALGADO

—Diretor Substº. do PMM—

TESTEMUNHAS:

Ilegíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ — CAESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos treze (13) dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e nove (1979), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no prédio da Prefeitura Municipal de Macapá, de um lado a Prefeitura Municipal de Macapá, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Senhor DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES, daqui por diante denominada simplesmente PMM, e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Senhor JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES, doravante denominada simplesmente CAESA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo foi elaborado com embasamento no que dispõe a cláusula Décima - do prazo - do referido Contrato.

Cláusula Segunda: A cláusula décima - prazo - do Contrato passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula Décima - O prazo de vigência do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais sessenta (60) dias, a contar de 13 de agosto de 1979".

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 13 de agosto de 1979

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

— Prefeito Municipal de Macapá —

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES

— P/ CAESA —

TESTEMUNHAS:—

1. Maria de Nazaré Menezes Corrêa

2. Ilegível

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ SARAIVA FURTADO e ANGEMINA BRITO DA COSTA.

Ele é filho de Maria Saraiva de Souza Bastos, falecida.

Ela é filha de João Costa Filho e de Emilia Brito Costa.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 24 de agosto de 1979.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA

—Escrevente em Exercício—

CPF— 003861702-15

MI – GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1/00991/79

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/79 SOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA ETESCO S/A, CONSOANTE CLÁUSULAS ABAIXO:

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a firma ETESCO S/A, situada à Rua Almirante Barroso c/ Rua 10, s/nº, nesta cidade, CGC 61.329,181/0001-99, aqui representada pelo Sr. Engenheiro HEITOR RUY GOMES ANDERSON, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por terem como justo, valioso e bom, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/79-SOSP, Cláusulas Terceira, item 4.2 - e Quarta - Item 5.1 - nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

a) VALOR – O valor de Cr\$ 2.499.443,58 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta e oito centavos), já empenhado em favor da CONTRATADA e referente ao Contrato nº 026/79-SOSP, passará a ser Cr\$ 3.499.443,58 (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

b) DOTAÇÃO: As despesas para atender os serviços ora Aditados, no valor suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correrão à conta dos Recursos Oriundos do Imposto Único Sobre Minerais do País, Programa: 10583231.644 - Desenvolvimento de áreas Urbanas, elemento de Despesa: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 897, emitida em 27.07.79.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de 60 (sessenta) dias concedido para a conclusão dos serviços previstos, conforme o Contrato, fica acrescido de 30 (trinta) dias corridos, para atender os serviços ora aditados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecerão inalterados as demais Cláusulas do Instrumento Principal.

Assim, por estarem justos e de comum acordo, CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 10 de agosto de 1979

ANNIBAL BARCELLOS

– Governador do T. F. A. –

HEITOR RUY GOMES ANDERSON

– Representante da CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

– Ilegíveis –

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ - ACIA

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

2. - Exarar, ao final de cada exercício financeiro parecer sobre o balanço e as contas da diretoria;

3. - Emitir parecer, quando consultado pela, direção ou Conselho, sobre matéria pertinente às finanças da Associação;

4. - Lavrar, de seus trabalhos, ata circunstanciada em livro próprio.

Parágrafo Único - Aos Suplentes do Conselho Fiscal incumbe substituir os membros efetivos em seus impedimentos.

Seção V - Da Diretoria.

Art. 32º - A Diretoria é o órgão de administração da Associação e compõe-se de 7 membros sendo:

1. - Presidente
2. - Vice-Presidente
3. - Secretário Geral
4. - Secretário
5. - 1º Tesoureiro
6. - 2º Tesoureiro

7. - 2º Secretário

Art. 33º - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente ou de seu substituto legal, sempre que necessário ou conveniente, quando presentes no mínimo quatro de seus membros.

Art. 34º - Os membros da Diretoria terão mandato de um ano, serão eleitos na primeira quinzena do mês de junho e empossados na segunda do mesmo mês, conforme dispõe o art. 27 item 1 e art. 22º item 7.

Art. 35º - Compete à Diretoria:

1. - Fixar as condições de utilização da sede social e dos serviços mantidos pela Associação;

2. - Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos;

3. - Levantar ao final de cada exercício financeiro um balanço geral e elaborar relatórios de suas atividades;

4. - Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação praticando todos os atos de administração que forem necessários;

Capítulo IX

CONSELHO FISCAL

Artº. 52 - Compõe-se o conselho fiscal do clube Atlético Londrina de três sócios contribuintes eleito pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, e a ele compete:

I - Apreciar, conferir e dar parecer nas contas da diretoria e encaminha-las á aprovação da Assembléia Geral.

II - Dar parecer obrigatório em todos os assuntos de caráter patrimonial que deve ser submetido a Assembléia Geral.

III - Atender convocação da diretoria e Assembléia Geral.

Artº. 53 - O Conselho Fiscal, elegerá seu presidente na sessão posterior a de sua posse.

Artº 54 - Compete ao presidente do conselho fiscal, organizar e dirigir os trabalhos desse órgão, distribuindo-o seus cargos entre os demais componentes.

Artº. 55 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar o balancete da diretoria, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, e pela diretoria, ou Assembléia Geral.

Artº. 56 - Terá o conselho fiscal, três suplentes eleitos de conformidade, com o artigo 26 deste Estatuto.

Artº. 57 - Possuirá o clube Atlético Londrina, dois departamentos a saber:

I - Departamento Social

II - Departamento de Esporte

Artº. 58 - Compete ao departamento social:

I - Funcionar nomear e dirigido pelo Diretor Social, sendo seus componentes incluídos no mesmo por ato ou portaria da diretoria do Clube, em virtude da prévia indicação do Diretor Social.

II - Compete ao Departamento Social, fiscalizar, dirigir e organizar todas as atividades sociais do clube, apresentando relatório à diretoria.

§ Único - O departamento social é composto de tantos membros quantos forem necessários, indicados pelo diretor social.

Artº. 59 - Compete ao departamento de Esporte:

I - Será dirigido pelo diretor de esporte e terá auxiliares quantos forem necessários.

II - A organização e fiscalização e direção de todas as atividades esportivas do Clube Atlético Londrina, ficam a julgo da diretoria.

Capítulo X

DOS SÍMBOLOS

Artº. 60 - São símbolos do Clube Atlético Londrina:

Um escudo, uma flâmula e um pavilhão.

§ Único - O pavilhão será nas cores, Verde e Branco.